



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982

CNPJ 01.992.451/0001-15

Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR

INDICAÇÃO: Nº. 002/2025

AUTOR: Vereador **Paulo Carlos da Silva**

ASSUNTO: Revisão Salarial aos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados.

Altamira do Paraná, 31 de janeiro de 2025.

O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, conforme dispostos nos artigos 132 e 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem através desta, INDICAR a Excelentíssima Senhora Prefeita, em determinar aos setores contábil/financeiro da Prefeitura Municipal, no sentido de viabilizar estudos visando à concessão de reajuste e/ou revisão salarial aos servidores públicos efetivos e comissionados do Município de Altamira do Paraná.

JUSTIFICATIVA: A referida indicação visa à realização de estudo para concessão de **REAJUSTE** salarial das perdas de acordo com a inflação. Esta questão é de extrema importância, pois se refere a valorização dos profissionais que trabalham no âmbito do Município de Altamira do Paraná, compreendendo de uma forma geral, todo o funcionalismo público municipal.

É público e notório que os servidores públicos municipais, são merecedores de tal revisão salarial, uma vez que os índices inflacionários vêm sofrendo alterações ao longo dos anos.

Lembrando que a Redação contida no art. 104 da Lei Municipal nº 130/2005, estabelece o mês de fevereiro, como referência para revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos Municipais, para que não haja perda do poder aquisitivo, portanto estamos no início do mês de fevereiro, evidentemente há tempo hábil.

Ressaltamos que a Carta Magna assegura aos servidores públicos uma revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices (Constituição Federal, art. 37, inciso X).

E caso não seja possível o reajuste, ao menos seja concedida a revisão da inflação de acordo com a divulgação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) o qual apresentou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, respectivamente nos índices de 4,77 e 4,83%.

Nestes termos, contamos com a celeridade, sensibilidade e a anuência da Chefe do Poder Executivo Municipal, atendendo a presente indicação, visando a valorização dos servidores públicos deste município.

Atenciosamente

Vereador Paulo Carlos da Silva